



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Gabinete do Deputado Estadual

Henrique Pacheco

PROJETO DE LEI Nº 500, DE 2000

Publique-se Incluir-se em
pauta por CINCO sessões
1º (1ª sessão) 2000
Vanderlei Macris - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5248 de 01/09/00
Autuado com 01 folhas
Ass. C

Estabelece a proibição, no Estado de São Paulo, de transporte concomitante de passageiros e valores na mesma aeronave.

FLS. Nº 01
RGL 5248
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

ENTREGUE À MESA EM:
31/08/00 17:10:22 073037

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica proibido no âmbito do Estado de São Paulo o transporte concomitante, na mesma aeronave, de passageiros e valores.

Artigo 2º - O desrespeito a esta lei sujeitará o infrator à multa no valor de 10.000 (dez mil) Ufesp's, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

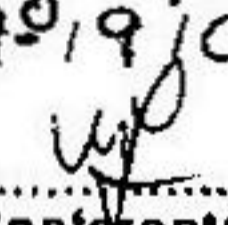
O presente projeto de lei visa evitar a ocorrência, no âmbito do Estado de São Paulo, de fatos semelhantes ao noticiado recentemente envolvendo o seqüestro de aeronave da Viação Vasp.

Tal fato acabou por colocar em risco a vida dos passageiros que ali se encontravam, posto que também eram transportados valores, alvo de interesse dos seqüestradores.

Diante deste quadro, ante a pertinência e necessidade da medida, apresentamos o presente projeto de lei, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em


Henrique Pacheco
Deputado Estadual (PT)

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSG. 1º/9/00

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 03.09.2000

Folha 2
Proc. 5248
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 127ª a 131ª Sessões Ordinárias (de 6 a 14/09/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 14/09/00.

P